

DECISÃO DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS Nº 55, DE 31 DE MAIO DE 2013

Estabelece os critérios para seleção de candidatos para preenchimento de duas vagas com ingresso no segundo semestre de 2013 para o doutorado na linha de pesquisa Ecologia e Conservação de Ecossistemas Florestais do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da UFRPE

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 31 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – O processo de seleção de candidatos ao ingresso no segundo semestre de 2013 no curso doutorado na linha de pesquisa Ecologia e Conservação de Ecossistemas Florestais do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (PPGCF) da UFRPE terá duas etapas:

- 1- Análise da proposta de trabalho do candidato e sua adequação a orientadores disponíveis;
- 2 - Análise do currículo;

§1º – A análise da proposta de trabalho do candidato, com peso de 30% na pontuação no processo seletivo, e sua adequação a orientadores disponíveis terá propósito distributivo ou eliminatório, quando for caracterizada a inexistência de orientador compatível com a proposta. Esta será realizada com base na distribuição dos candidatos por possíveis orientadores, de acordo com o ajuste da proposta de trabalho apresentada ao perfil dos orientadores do PPGCF. A critério do Colegiado de Coordenação Didática do PPGCF, esta fase poderá ser repetida ao final do processo de seleção, com o propósito de redistribuir os candidatos, no caso de orientadores apresentarem baixa disponibilidade de vagas ou excessiva concentração de candidatos.

§2º – A proposta de trabalho deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas em formato A4, margens 2,5 cm, usando fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5. O mesmo deverá conter: Introdução, Material e Métodos, Resultados Esperados e Literatura Citada (Normas ABNT).

§3º – A análise do currículo será classificatória e eliminatória, com peso de 70% na pontuação do candidato no processo seletivo, e baseada nos seguintes critérios de pontuação:

I – Média geral das notas constantes no Histórico Escolar. Este é o aspecto eliminatório da análise do currículo, devendo o candidato apresentar média maior ou igual a 6,5 (seis e meio) para não ser desclassificado. No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta média terá peso de 40%. Será avaliado o histórico escolar do Mestrado. Nos casos de históricos escolares expressos em conceitos, a média será extraída de acordo na Tabela 1.

Tabela 1 – Procedimento de transformação de conceitos em notas

CONCEITO	NOTAS	CONCEITO	NOTAS	CONCEITO	NOTAS
A ⁺	10,0	B ⁺	8,5	C ⁺	7,0
A	9,5	B	8,0	C	6,5
A ⁻	9,0	B ⁻	7,5	< C	Reprovado

II – Bolsista de Iniciação Científica de agências de fomento à pesquisa ou bolsista de Programa de Educação Tutorial (PET), devidamente comprovado. O tempo nestas atividades será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos, a quem será atribuída a nota máxima 10 (dez). No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta nota 15%.

III - Monitoria ou estágio acadêmico, devidamente comprovado. O tempo nestas atividades será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos a quem será atribuída a nota máxima 10 (dez). No caso de experiência acadêmica no exterior, em Engenharia Florestal ou áreas afins, o tempo será contado em dobro. No cálculo da pontuação da análise do currículo, esta nota terá peso de 5%.

IV – Trabalhos publicados, devidamente comprovados. A pontuação das publicações será conforme a Tabela 2. Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota máxima 10 (dez), sendo que a nota dos demais candidatos será relativa à esta. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, esta nota terá peso de 20%.

Tabela 2 - Pontuação a ser atribuída conforme tipo de publicação

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Livro publicado com ISBN e Conselho Editorial	20
Capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial	5,5
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis A1**	10
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis A2**	8,5
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis B1**	7
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis B2**	5,5
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis B3**	4
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis B4**	2,5
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis B5**	1
Artigo publicado ou no prelo* em revista científica conceito Qualis C**	0,5
Artigo publicado em outras revistas	0,5
Trabalho na íntegra publicado em em Anais de eventos científicos	0,5
Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	0,3
Resumo publicado em em Anais de eventos científicos	0,15
Outras publicações poderão ser pontuadas a critério do Colegiado do PPGEF	

* Comprovado por documento de aceitação do artigo.

** De acordo com a classificação Qualis CAPES vigente ao final do período de inscrição.

V – Experiência profissional, devidamente comprovada, na mesma área ou área afim a que está sendo pretendida no Doutorado. O tempo nessa atividade será pontuado relativamente ao tempo mais longo registrado entre todos os candidatos, até um máximo de cinco anos, a quem será atribuída a nota máxima 10 (dez). No caso de experiência profissional no exterior em

Engenharia Florestal ou áreas afins, o tempo será contado em dobro. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, esta nota terá peso de 15%.

VI – Curso de especialização, devidamente comprovado, na mesma área ou área afim a que está sendo pretendida no Doutorado. No cálculo da pontuação da análise do Currículo, este item terá peso de 5%.

VII – Outras atividades relevantes poderão ser pontuadas em acréscimo aos demais critérios.

§4º – O currículo apresentado deve ter formatação plataforma Lattes, estar devidamente paginado e com indicação da(s) página(s) onde está o documento referenciado.

§5º – A nota final será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas análises da proposta de trabalho e do currículo.

Art. 2º – As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de orientadores adequados às propostas de trabalho dos candidatos.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGCF.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Rinaldo Luiz Caraciolo Ferreira
Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Ciências
Florestais